CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS

PROJETO DE LEI 0242 / 2024

ALTERA O PARAGRAFO 3° DO ARTIGO 3 DA LEI ORDINÁRIA Nº 10.751 DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1° - Fica alterado o Parágrafo 3° do Artigo 3 da Lei Ordinária n ° 10.751 de 08 de junho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3. Omissis"

"§ 1° Omissis"

"§ 2° Omissis"

§ 3° É permitida a prestação do serviço de transporte individual privado de forma compartilhada até o limite de 6 (seis) passageiros, além do motorista.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO MARTINS
VEREADOR

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
14 NOV 2024
10 : 47

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, visa alterar a Lei Ordinária nº 10.751 de 08 de junho de 2018, tendo por objetivo, a adequação da quantidade de passageiros, visto a disponibilidade no mercado de veículos com capacidade para 7 (sete) pessoas.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO MARTINS

VEREADOR

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359